

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000 CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

### LEI Nº 1041 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos cargos previstos na Lei Municipal nº 1017/2016 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guarará, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 6,58% ( seis vírgula cinquenta e oito por cento) Correspondente a variação do índice nacional de preços ao consumidor – INPC, apurado pelo IBGE aos vencimentos básicos dos cargos previstos na Lei Municipal nº 1017/2016.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagirão à 1º de janeiro de 2017.

Guarará, 24 de agosto de 2017

José Mauridio de Sales

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 24 1 08 12017



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Praca Divino, 54 - Centro Guarará/ MG - 36.606-000

#### **ESTIMATIVA IMPACTO - FINANCEIRO**

### I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

- Órgão responsável pelas despesas: Câmara Municipal de Guarará
- Objeto das despesas: Custos Financeiros recomposição salarial Servidores
- Fonte de recursos: ordinária
- Dotação orçamentária: 319011-00 Vencimentos e vantagens fixas
- Natureza da despesa: Pessoal Servidores

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

#### II - DESPESA

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor das despesas, acrescidas para o exercício financeiro de 2017. A apuração de saldo financeiro e das transferências do Executivo no exercício financeiro de 2017.

## DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2° do art. 17 da Lei complementar n° 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa com a recomposição do exercício de 2017 no percentual de 6,58% (seis vírgula, sessenta e oito por cento), não afetará as metas de gastos com pessoal, uma vez que seus efeitos financeiros serão garantidos pelo orçamento do Legislativo com saldo orçamentário suficiente para garantir o empenhamento da despesa, e dentro dos Limites Constitucionais Legais.

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO			
ÍNDICE OFICIAL – INPC/2016	N° SERVIDORES	FOLHA JAN/2017	COM REAJUSTE
Percentual acumulado: 6,58%	4	5.421,32	5.778,04
Custo Anual / 2017		FOLHA MENSAL	FOLHA ANUAL
Percentual 6,58%	4	5.778,04	7.477,16
Obrigações Patronais		INSS PAT. / JAN.	INSS PAT. /ANUAL
Percentual 6,58%	4	1.213,38	15.773,94
Total a ser pago após recomposição 6,58% anual			86.251,10
Previsão da Transferência Financeira do Executivo			807.000,00
Previsão da RCL do Executivo /2017		22.24	13.763.360,28
Comprometimento Financeiro em %			10,68%
Comprometimento em relação a RCL do Executivo / 2017 em %	JOSÉ MELITÀR	. 65 // . 65 3a · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,62%

Conforme preceitua a Lei, são demonstrados os impactos orçamentários financeiros, que a despesa causará no exercício de início de sua vigência, bem como, sua participação em percentual no orçamento. Foi verificado que o saldo orçamentário é suficiente para o empenho da despesa, e a Transferência Financeira de Executivo é suficiente para garantir o pagamento da folha de servidores e vereadores no exercício financeiro de 2017.

Guarará, 07 de agosto de 2017.

MARCELO GOMES DURÃO Presidente da Câmara

CIGMA SOLUÇÕES CRC/MG 00794510-1